



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

Município de Veranópolis
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Edital de Pregão Eletrônico nº 065/2025
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

Exclusiva às beneficiárias da LC nº 123/2006, de 14/12/2006

Data da disputa do Pregão: 21/10/2025 às 9h

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando a aquisição de equipamentos para a sala de reuniões da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Rua Alfredo Chaves, 366, Centro Administrativo Saul Irineu Farina, no dia **21 de outubro de 2025, às 9h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, visando suprir a demanda das unidades escolares e demais setores vinculados a ela, conforme especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência - **ANEXO I**, de acordo com este Edital, e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 2.1- Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.
2.2- Estão impedidas de participar empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do artigo 178 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.3. ACESSO AO SISTEMA

2.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.3.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ:

a) **INFORMAR A MARCA E O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, expressos em reais, com 02 (duas) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento;

b) **MARCAR** no sistema o interesse, de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07.

c) **ANEXAR** arquivo, no prazo de até 2 (duas) horas, após a sessão de lances encerrada, de **nova proposta financeira**, assinada pelo **representante legal da empresa** devidamente identificado e qualificado, atualizado ao valor arrematado nos lances do pregão, **sob pena de desclassificação**.

4.2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES

4.2.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2.2 Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa.

4.2.3 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições editadas no sistema do Banrisul.

4.2.3.1 O valor **UNITÁRIO** será considerado para a fase de lances.

4.2.4 Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

4.2.6 A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos materiais ou serviços, em moeda nacional (Reais).

4.2.7 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto licitado.

4.3. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ESCRITA

4.3.1 A **proposta financeira** deverá ser preenchida em uma via, sem emendas ou rasuras, que conste todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), o **valor unitário e marca**, e deve ser assinada pelo **representante legal da empresa** devidamente identificado e qualificado.

4.3.2 Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, despesas de instalação e do completo funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

4.3.3 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.3.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.3.5 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis.

4.3.6 As propostas apresentadas com mais de dois dígitos após a vírgula, serão retificadas sendo mantidos os primeiros dois dígitos após a vírgula.

4.3.7 O valor da proposta escrita final, sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado nos lances do pregão.

4.3.8 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.

4.3.9 **Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da disputa do pregão.** Caso não conste o prazo na proposta, será considerado o disposto neste item.

4.3.10 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico **no prazo de até 2 (duas) horas após ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no Edital.**

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá atender às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante o envio dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

5.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.2 Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e/ou Contrato Social de Consolidação acompanhado da última Alteração Contratual, se houver devidamente registrado e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) No caso de participação de empresas estrangeiras, o decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declarações formais, conforme anexo II.

5.3 Habilitação Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Provas de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, sendo a última de domicílio ou sede do licitante, com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão, se não houver validade especificada na Certidão.

f) Declaração, firmada por sócio administrador da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo II.

5.3 Habilitação Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

b) Declarações formais, anexo II.

5.4. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.4.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **2% (dois por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 8.7.6 Após a definição da melhor proposta, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



11.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o Item 5 deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.1.1 Após a empresa ser declarada vencedora, a intenção recursal deverá ser imediata e motivada, devidamente registrada no campo de acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, no prazo de até 10 (dez) minutos após ser declarado vencedor.

13.1.1.1. As manifestações deverão ser encaminhadas através do site onde se realiza o pregão, www.pregaobanrisul.com.br

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio do sistema utilizado pelo Município, sendo necessária a utilização de certificado digital (ICP-Brasil) ou conta gov.br com nível prata ou ouro. Após a assinatura pelos representantes do Município, o sistema enviará automaticamente ao e-mail cadastrado do licitante vencedor o link de acesso para assinatura digital do contrato. É de responsabilidade do contratado acompanhar sua caixa de e-mails e providenciar a assinatura no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação e demais sanções previstas.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.7.1. Efetuar o transporte dos mobiliários e equipamentos até os estabelecimentos especificados;

15.7.2. Realizar a montagem completa de todos os itens que necessitarem de montagem, nas dependências das escolas;

15.7.3. Ajustar e nivelar os móveis de acordo com as características de cada ambiente;

15.7.4. Remover e destinar adequadamente todos os materiais de embalagem;

15.7.5. Orientar os responsáveis pelas unidades escolares sobre as características e cuidados com os mobiliários.

15.7.6. As entregas deverão ser agendadas previamente com as direções das escolas, em horários que não interfiram no funcionamento das atividades escolares;

15.7.7. O fornecedor deverá providenciar toda a mão-de-obra e equipamentos necessários para a correta instalação;

15.7.8. Danos causados às instalações das escolas durante o processo de entrega e montagem serão de inteira responsabilidade do fornecedor.

16. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO E GARANTIA

16.1. Do prazo de entrega: em até 30 dias corridos.

16.1.1 Do local de entrega e instalação: A entrega deverá ser feita de segunda à sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, nos seguintes endereços:

- Emef Irmão Jerônimo - Rua Guilherme Giugno, 350 - Valverde
- Emef Senador Alberto Pasqualini - Rua Getúlio Vargas, 733 - Renovação
- Emef Irmã Joana Aimé - Rua Maestro Geremias Roncato, 541 - Renovação
- Emef Felipe Dos Santos - Av. Osvaldo Aranha, 686 - Centro
- Emef Irmão Artur Francisco - Rua Alagoas, 149 - Medianeira
- Emef Adriano Farina - Rua Capitão Peregrino Guzzo, 1193 - Santo Antônio
- Emef Hilda Hoffmann Peruffo - Rua Guilherme Giugno, 314 - Valverde
- Emef Irmã Laura - Rua Clara Schimitz, 745 - Renovação
- Emef Irmã Carmelita - Rua Capitão Pelegrino Guzzo, 1193 - Fundos - Santo Antônio
- Emef Anita Dal Agnol Amantino - Rua Marechal Floriano Peixoto, 372 - Santa Lúcia
- Emef Professora Virgínia Bernardi - Etapa Pré- Escolar - Av. Osvaldo Aranha, 1869 - São Pelegrino, Veranópolis
- Secretaria De Educação - Rua Dr. José Montauray, 181 - Centro
- Casa Da Cultura - Rua Carlos Barbosa, 55 - Centro

16.1.2. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pela Comissão de Recebimento de Material.

16.1.3 Como se trata de aquisição de bens para entrega imediata, a gestão e fiscalização do fornecimento ocorrerão no ato do recebimento dos produtos, mediante conferência das especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os itens entregues nas Escolas serão conferidos pelo seu responsável, o qual ficará responsável pela conferência e posterior comunicação à Secretaria de Educação sobre a entrega. Já os itens entregues na SMEC serão conferidos pela comissão de recebimento desta Secretaria.

16.2. DA GARANTIA

16.2.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição, reparo ou manutenção dos itens que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus para a Administração.

16.2.2 A contratada deverá atender às solicitações de manutenção ou substituição em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a comunicação da Administração, devendo sanar o defeito ou efetuar a substituição em até 30 (trinta) dias corridos.

Obs.: Quando da verificação, se os materiais não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas na Cláusula 18, deste Edital.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão realizados em até **15 (quinze) dias** da data de recebimento da Nota Fiscal.

17.1.1 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

17.1.2 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

17.1.3 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

17.1.4 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

17.1.5 Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

17.1.6 A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

17.1.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.1.8 Não haverá pagamento antecipado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



17.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

17.3. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

17.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.4.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias conforme funcional programática abaixo descrita:

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

020703 DEPARTAMENTO DA CULTURA

13 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

13 391 0100 Apoio Administrativo Municipal

13 391 0100 2197 0000 MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA E MUSEU MUNICIPAL

1779 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1.1.1500)

020707 DPTO. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0110 Gestão do Patrimônio Municipal

27 812 0110 2047 0000 MANUT. /REF. ESPAÇOS DEST. À PRÁTICA DE ESPORTES

17323 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1.1.1500)

020702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0310 Ensino Fundamental

12 361 0310 2019 0000 REF E MANUT PRÉDIOS, QUADR ESP E PARQ ESC E. FUNDAMENTAL

17015 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 20.1.1500)

12 361 0310 1274 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIP. P/ESC. DE ENS FUNDAMENTAL

17765 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 20.1.1500)

17820 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 31.1.1540)

12 365 Educação Infantil

12 365 0270 Educação Infantil

12 365 0270 1266 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIP. P/ESC. DE EDUC. INFANTIL

17083 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 20.1.1500)

12 122 Administração Geral

12 122 0110 Gestão do Patrimônio Municipal

12 122 0110 1283 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIP. P/ DPTO DE EDUCAÇÃO

17556 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1128.1.1599)

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 18.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Veranópolis, 08 de outubro de 2025.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____

Assessor(a) Jurídico(a)

Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Veranópolis

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Necessidade da Administração: O presente processo tem como objetivo a aquisição de mobiliários e equipamentos diversos destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, visando suprir a demanda das unidades escolares e demais setores vinculados à pasta. A compra permitirá o adequado funcionamento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e conforto e segurança aos alunos e usuários dos serviços prestados pela Secretaria.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes identificou a necessidade de aquisição de mobiliários e equipamentos para atender às demandas das unidades escolares e setores administrativos, considerando o aumento no número de alunos, a necessidade de reposição de itens desgastados pelo uso e a adequação dos espaços físicos para garantir conforto, segurança e funcionalidade. Os itens a serem adquiridos foram definidos com base em levantamento realizado junto às direções das escolas e setores da Secretaria, buscando assegurar o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais, esportivas e administrativas, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Local de entrega
1	Armário alto	25	4 na EMEF Artur; 10 na EMEF Jerônimo; 5 na EMEF Adriano Farina; 1 na EMEF Senador; 5 EMEF Joana Aimé
2	Armário Extra alto	04	Secretaria de Educação
3	Balcão trocador	09	2 na EMEI Anita; 6 na EMEI Hilda; 1 Felipe dos Santos
4	Batedeira	03	1 na Casa da cultura, 2 na EMEI Virgínia
5	Cadeira de escritório	07	5 na Secretaria de Educação; 2 na EMEF Jerônimo
6	Cadeira de escritório para obeso	01	EMEI Hilda
7	Caixa de som	02	Pradies (SMEC)
8	Caminha empilhável	120	64 na EMEI Carmelita; 36 na EMEI Hilda; 20 na EMEF Jerônimo.
9	Chaleira elétrica	05	1 na Casa da cultura; 4 na EMEI Anita
10	Conjunto escolar infantil	30	EMEF Joana Aimé
11	Desumidificador de folhas	01	Secretaria de Educação
12	Fogão Industrial	02	1 na EMEI Carmelita; 1 na EMEI Laura
13	Freezer vertical	01	EMEI Carmelita
14	Gaveteiro de aço	08	2 na EMEF Senador; 3 na EMEF Felipe; 3 na EMEF Adriano Farina
15	Liquidificador	01	Casa da cultura
16	Mesa de escritório	03	1 na SMEC; 2 na EMEF Joana aimé
17	Mini Berço	24	18 na EMEI Carmelita; 6 na EMEI Hilda
18	Mola de piso hidráulica 75 R para porta de	01	EMEF Irmão Jerônimo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	vidro		
19	Motobomba centrífuga	01	Departamento de Esportes
20	Projeto multimídia	03	2 na EMEF Joana aimé; 1 na EMEf Artur Francisco

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se tecnicamente no levantamento realizado junto às unidades escolares e setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que evidenciou a necessidade de aquisição de mobiliários e equipamentos para garantir o funcionamento adequado das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio. Foram identificadas demandas decorrentes do aumento no número de alunos, da substituição de itens desgastados pelo uso contínuo e da adequação dos espaços físicos para atender às normas de ergonomia, segurança e funcionalidade.

Os itens especificados neste Termo de Referência foram definidos com base em padrões técnicos adequados ao uso escolar e administrativo, respeitando normas e certificações aplicáveis, como as emitidas pelo INMETRO para produtos infantis e equipamentos elétricos. A aquisição por item, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garante maior competitividade, economicidade e adequação técnica, possibilitando que diferentes fornecedores participem do certame de acordo com sua especialidade.

A presente contratação assegura a padronização de mobiliários e equipamentos utilizados na rede municipal, permitindo ambientes mais seguros, confortáveis e funcionais, além de favorecer a durabilidade e a manutenção preventiva dos bens adquiridos. Assim, o processo licitatório visa atender de forma eficiente e transparente as necessidades da Secretaria, pautando-se em critérios técnicos objetivos que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Do ponto de vista jurídico, a contratação está fundamentada no artigo 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, observa-se o princípio da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, conforme disposto no art. 11, I, da mesma lei.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os quantitativos e características estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a demanda pedida pelas direções das Escolas, além do levantamento feito pela SMEC, sendo:

Descrição	Quantidade	Valor unitário
ARMÁRIO ALTO DE ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS Armário alto confeccionado em chapas de MDP de 15 mm, com revestimento em melamínico de baixa pressão (BP) e bordas acabadas com perfil de PVC. Deve possuir duas portas individuais com fechadura e chave. Parte interna composta por divisória central vertical e três prateleiras. Dimensões aproximadas: 160 cm (altura) x 100 cm (largura) x 42 cm (profundidade).	25	R\$ 595,00
ARMÁRIO EXTRA ALTO DE ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS Armário extra alto para escritório, confeccionado em MDP, na cor cinza claro. Possui duas portas com abertura tipo giro de 270°, dotadas de fechadura com travamento simultâneo nos pontos superior e inferior. O acabamento das bordas deve ser em fita de PVC. Contém quatro prateleiras internas. As portas devem ser fabricadas em MDP de 18 mm, as prateleiras em MDP de 25 mm e a base também em MDP. Dimensões aproximadas: 210 cm (altura) x 80 cm (largura) x 50 cm (profundidade).	04	R\$ 1.177,00
BALCÃO TROCADOR COM LIXEIRA E COLCHONETE Balcão trocador confeccionado em chapas de MDP de 15 mm, com revestimento em BP (baixa pressão) na cor branca. Deve possuir duas portas frontais, sendo que uma deve conter prateleira interna e a outra uma lixeira plástica removível com capacidade mínima de 30 litros. Acompanha colchonete espumado com formato côncavo, revestido em material impermeável tipo couríssimo, com abas laterais de segurança, além de uma lixeira plástica de 30 litros. Dimensões aproximadas do balcão: 69 cm (largura) x 60 cm (profundidade) x 92 cm (altura). Dimensões aproximadas do colchonete: 70 cm (largura) x 50 cm (profundidade) x 10 cm (altura).	09	R\$ 1.177,00
BATEDEIRA Planetária, Turbo, Características mínimas: capacidade de 4 litros, potência de 300w, 4 velocidades e batedores em aço inox. Voltagem 220 v.	03	R\$ 357,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



<u>CADEIRA DE ESCRITÓRIO</u> A cadeira deve ter estrutura em liga de alumínio e chapa de aço. O assento e o encosto devem ser em compensado anatômico multilaminado, com revestimento em tecido 100% poliéster tipo lã, na cor preta. A base deve ser em polipropileno injetado, com cinco rodízios para fácil deslocamento. O encosto deve ser de espaldar médio. A cadeira deve possuir braços fixos em polipropileno. Deve contar com sistema de regulagem de altura do assento por pistão a gás. Deve ser do tipo giratória, operacional, tipo B, carga mínima D. Deve atender à Norma Regulamentadora NR17.	07	R\$ 502,00
<u>CADEIRA DE ESCRITÓRIO PARA OBESO</u> A cadeira deve ter estrutura reforçada em plástico com acabamento cromado, sendo adequada para usuários com peso de até 170 kg. O assento e o encosto devem ter enchimento em espuma, com revestimento em tecido 100% poliéster na cor preta. O encosto deve ser de espaldar médio, com apoio lombar fixo. A cadeira deve possuir braços fixos, base giratória com rodízios e ajuste de altura por pistão a gás. As dimensões mínimas exigidas são: largura do assento de 49 cm, profundidade do assento de 45 cm, altura do encosto de 50 cm e largura da estrutura total de 60 cm. A cadeira deve ser do tipo escritório, ergonômica, giratória e estar de acordo com os princípios da NR17. Não deve possuir encosto reclinável, apoio de cabeça ou apoio de pés.	01	R\$ 1.316,00
<u>CAIXA DE SOM BLUETOOTH</u> Caixa de som amplificada com conectividade Bluetooth versão 5.0 ou superior, com função TWS (True Wireless Stereo), que permita o emparelhamento sem fio com outra unidade idêntica para reprodução simultânea e sincronizada de áudio. Deve possibilitar que o celular se conecte via Bluetooth a uma das caixas, transmitindo o som automaticamente para a segunda unidade pareada. Potência mínima de 20W RMS, alimentação por bateria interna recarregável com carregamento via entrada USB tipo C, controle via celular.	2	R\$ 349,00
<u>CAMINHA EMPILHÁVEL</u> Deve ser confeccionada em material não alérgico, com capacidade para 80kg de carga distribuídos uniformemente. Pés confeccionados em plástico PP virgem atóxico e antialérgico injetado, de alta resistência, lavável, sem cantos ou arestas cortantes, coloridos em tom igual ou similar a Tela. Deverá possuir em cada pé uma abertura de no mínimo 70mm de diâmetro, e 50mm de profundidade que possibilite a utilização de um suporte para mamadeira. Estrutura tubular confeccionada em tubo de aço com diâmetro de 1" e espessura de 1,20 mm, revestidos com pintura eletrostática a pó. Leito da cama confeccionado em tela de poliéster recoberto com PVC, antifúngico, antibactericida, não alérgica, lavável e não tóxica. Dimensões aproximadas: altura do chão 14 cm, largura 54 cm e comprimento 133 cm.	120	R\$ 289,00
<u>CHALEIRA ELÉTRICA</u> Material de Aço Inoxidável, desligamento Automático, base Destacável. Características mínimas: Capacidade de 1,8 Litros, Potência de 900 W. Voltagem: 220 V	05	R\$ 70,00
<u>CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL</u> Cor azul, Assento e encosto em polímero termoplástico (polipropileno), Estrutura de aço, Plástico não tóxico, Plástico 100% sustentável, Peso Suportado (Kg): 100. Medidas Mesa: Altura: 60 cm; Largura: 60 cm; Profundidade: 45 cm Medidas Cadeira: Altura: 65 cm; Largura: 33 cm; Profundidade: 32 cm	30	R\$ 439,00
<u>DESUMIDIFICADOR DE FOLHAS</u> Alimentação elétrica em tensão de 220 Volts e potência de 14 Watts. Deve ser compatível com papéis nos formatos Carta (216 x 279 mm), A4 (210 x 297 mm) e A3 (297 x 420 mm). A capacidade total de folhas por vez deve ser de, no mínimo, 600 folhas. Dimensões aproximadas: comprimento 41 cm, largura 29 cm e altura 10,5 cm.	01	R\$ 351,00
<u>FOGÃO INDUSTRIAL</u> Fogão Extra 6 Queimadores duplos com forno; Gás GLP baixa pressão; Corpo e mesa de aço carbono super resistente com acabamento em pintura a pó eletrostática, com base fostatizada, grelha 30x30 e mesa com perfil de 5cm; Tubo distribuidor (varão) de 3/4" cromado, possuindo tampão e entrada de gás reversível; Registro cromado de 1/4"; Totalmente desmontável para facilitar o transporte e armazenamento; Modelos produzidos com tampão no distribuidor, para posterior colocação de registro para forno; Grelhas e queimadores em ferro fundido, queimadores de diâmetro de 160mm; Queimadores de alto rendimento, possuindo potência de 1.938kcal/h no modelo simples e 4.959 kcal/h no modelo duplo; Queimador com encaixe de fácil remoção para limpeza e manutenção; Fácil regulagem de entrada de oxigênio; Equipamento para uso industrial e profissional; Forno Fogão Industrial Porta em inox ou vidro temperado 4mm; Forno interno em chapa de aço galvanizado; Proteção móvel do queimador esmaltado a fogo; Isolamento térmico em lã de rocha; Controle de chama no varão do fogão; Três níveis de graduação de altura para grelha; Acompanha 1 grelha; Capacidade 69 litros; Equipamento para uso industrial e profissional; Dimensões aproximadas: 82,5 cm (altura) x 108 cm (largura) x 82 cm (profundidade).	02	R\$ 2.529,00
<u>FREEZER VERTICAL</u> Freezer Vertical, Capacidade 228L, Voltagem 220V, Cor Branca, Altura 170cm, Largura 65cm, Profundidade 72cm, Características Adicionais Controle de Temperatura, Funções com Sistema de Degelo do Tipo "Frost Free", Tipo Porta Reversível, Aplicação Conservação de Alimentos, Quantidade de Portas: 1	01	R\$ 2.818,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



<u>GAVETEIRO DE AÇO COM 4 GAVETAS</u> Gaveteiro confeccionado em aço com acabamento na cor cinza. Possui suporte para identificação em cada gaveta e fechadura geral para segurança. Equipado com quatro gavetas, com correções telescópicas para abertura suave. Fabricado em chapa de aço calibre 26. Dimensões aproximadas: 134 cm (altura) x 47 cm (largura) x 71 cm (profundidade).	08	R\$ 795,00
<u>LIQUIDIFICADOR</u> Características mínimas: Capacidade de 3 Litros, Potência de 1.200 W, 12 Velocidades, Copo Reforçado. Voltagem: 220 V.	01	R\$ 161,00
<u>MESA DE ESCRITÓRIO</u> Mesa de Escritório em L Canto Reto com Tampo em MDP de 25mm, acabamento fita 1 mm, com um passa fio no vértice, travessa de aço, pés de aço com calha para subida de fiação e base repuxada, pé de canto modelo hexagonal com calha. Cor cinza cristal. Medidas: Altura: 75cm; Profundidade: 60cm; Espessura do Tampo: 2,5cm.	03	R\$ 1.313,00
<u>MINI BERÇO COM COLCHÃO</u> Mini berço confeccionado em chapas de MDP de 15 mm, com revestimento em laminado de baixa pressão (BP), na cor branca. Grades laterais ajustáveis, fabricadas em PVC rígido branco, com material atóxico. Equipado com quatro rodízios, sendo dois com travas e dois sem. Deve suportar carga mínima de 20 kg. O produto deve possuir certificação conforme normas e portarias do INMETRO vigentes. Acompanha colchão com espessura de 10 cm, espuma D-18, com um lado revestido em tecido e o outro em material plástico impermeável. Dimensões aproximadas do berço: 97 cm (altura) x 68 cm (largura) x 91 cm (comprimento). Dimensões aproximadas do colchão: 10 cm (altura) x 60 cm (largura) x 86 cm (comprimento).	24	R\$ 572,00
<u>MOLA HIDRÁULICA DE PISO BTS-75R</u> Universal Reforçada EN 2-5 - 90 graus Inox Polido. Com Miolo, Caixa, Eixo T e Espelho Inox Polido. Permite regulagem da força de fechamento através da utilização de um parafuso de ajuste. Adaptada a portas com peso de até 180 kg e largura de até 1.250 mm. Características: Força de fechamento (momento de fechamento aprox. 10-60 Nm); Largura da porta: Portas internas = 1.250 mm (2) / Portas externas = 1.000 mm (2); Velocidade de fechamento: Equipada com duas válvulas de regulagem para ajuste de fechamento, podendo, assim, adaptar-se a condições individuais. As velocidades de fechamento das zonas de 180° a 15° e de 15° a 0°, possuem regulagem independentes. Trava: Através da trava, a porta pode ser retida em um ângulo de abertura de 90°. Backcheck: Amortecimento mecânico da abertura. Válvula hidráulica de segurança: Alivia a pressão interna do óleo hidráulico quando a porta é submetida a uma sobre pressão durante o fechamento. Alcance universal de aplicação: Aplicação universal em portas de batente ou de vai-e-vem	01	R\$ 915,00
<u>MOTOBOMBA CENTRÍFUGA</u> Potência: 2 CV; Estágios: 4; Tensão: 220/380V; Sucção (Entrada): 1 pol. (BSP); Recalque (Saída): 1 pol. (BSP); Vazão máxima: 5,300 L/h para 40 mca(metros); Vazão mínima: 1,800 L/h para 70 mca(metros); Altura máxima de sucção: 8 m; Motor: WEG (IP-21). Rotação: 3.500 rpm (2 Polos); Carcaça: Ferro fundido; Rotor: Alumínio; Eixo: Aço inox; Selo mecânico: Aço inox (AISI-304); Dimensões aproximadas: 22 cm (altura), 20 cm (largura) e 67 cm (comprimento).	01	R\$ 3.549,00
<u>PROJETOR MULTIMÍDIA</u> Projetor multimídia com tecnologia atual, fabricado ainda em linha de produção, podendo ser do tipo LCD ou DLP. Deve apresentar resolução nativa mínima de 1920 x 1080 e contraste de pelo menos 10.000:1. Necessita oferecer, no mínimo, as seguintes conexões: uma entrada VGA, uma HDMI e uma porta USB. A luminosidade deve ser de no mínimo 3.000 lumens e o aparelho precisa ter alto-falante integrado. O sistema de alimentação deve ser de 220v. Deve acompanhar controle remoto, cabo de energia, cabo VGA e manual do usuário. O equipamento também precisa permitir a reprodução direta de arquivos a partir de pen drive, dispensando o uso de computador.	03	R\$ 3.583,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os itens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados e entregues em perfeitas condições de uso, livres de avarias ou defeitos, sendo vedado o fornecimento de produtos remanufaturados, recondicionados ou de mostruário. Os mobiliários e equipamentos devem atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, respeitando os padrões de qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade exigidos para o uso nas unidades escolares e nos setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Quando aplicável, os itens deverão possuir certificação do INMETRO ou de outro órgão oficial competente, em conformidade com as normas técnicas vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



A contratada será responsável pelo transporte, descarga e montagem dos produtos, quando necessário, nos locais indicados pela Secretaria, sem qualquer custo adicional à Administração. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho, e deverá abranger as unidades administrativas referidas no item 1 deste termo.

Todos os produtos deverão ser entregues embalados de forma segura para transporte, e, caso haja necessidade de montagem, que será de responsabilidade da Contratada, esta deverá ser realizada no local por equipe capacitada, utilizando ferramentas adequadas, garantindo a integridade dos itens e a segurança dos ambientes. Em caso de entrega de item com defeito ou em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá efetuar a substituição no prazo de até 10 (dez) dias úteis após notificação formal da Administração.

É responsabilidade de a contratada assegurar que todos os produtos atendam integralmente às normas de segurança e ergonomia aplicáveis. Além disso, deverá manter contato com a Secretaria para o agendamento das entregas e montagens, respeitando a rotina das unidades escolares. O descumprimento dos requisitos técnicos, dos prazos ou das condições aqui estabelecidas será considerado inadimplemento contratual e poderá sujeitar a contratada às penalidades legais e contratuais cabíveis.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento, transporte, entrega e, quando necessário, a montagem dos mobiliários e equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente embalados e livres de avarias, com qualidade, segurança e durabilidade compatíveis com o uso escolar e administrativo. A contratada deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a data prevista para entrega, a fim de organizar o recebimento junto às unidades escolares. O prazo máximo para entrega total dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho, devendo a montagem dos produtos, quando exigida, ser realizada dentro desse mesmo prazo. Os quantitativos e locais de entrega estão especificados no item 1 deste termo.

Endereço dos locais para as entregas:

- Emef irmão jerônimo - rua guilherme giugno, 350 - valverde
- Emef senador alberto pasqualini - rua getúlio vargas, 733 - renovação
- Emef irmã joana aimé - rua maestro geremias roncato, 541 - renovação
- Emef felipe dos santos - av. Osvaldo aranha, 686 - centro
- Emef irmão artur francisco - rua alagoas, 149 - medianeira
- Emef adriano farina - rua capitão peregrino guzzo, 1193 - santo antônio
- Emei hilda hoffmann peruffo - rua guilherme giugno, 314 - valverde
- Emei irmã laura - rua clara schimitz, 745 - renovação
- Emei irmã carmelita - rua capitão pelegriño guzzo, 1193 - fundos - santo antônio
- Emei anita dal agnol amantino - rua marechal florian o peixoto, 372 - santa lúcia
- Emei professora virgínia bernardi - etapa pré- escolar - av. Osvaldo aranha, 1869 - são pelegriño, veranópolis .
- Secretaria de educação - rua dr. José montaur y, 181 - centro
- Casa da Cultura - Rua Carlos Barbosa, 55 - Centro

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Efetuar o transporte dos mobiliários e equipamentos até os estabelecimentos especificados;
- 6.2. Realizar a montagem completa de todos os itens que necessitarem de montagem, nas dependências das escolas;
- 6.3. Ajustar e nivelar os móveis de acordo com as características de cada ambiente;
- 6.4. Remover e destinar adequadamente todos os materiais de embalagem;
- 6.5. Orientar os responsáveis pelas unidades escolares sobre as características e cuidados com os mobiliários.
- 6.6. As entregas deverão ser agendadas previamente com as direções das escolas, em horários que não interfiram no funcionamento das atividades escolares;
- 6.7. O fornecedor deverá providenciar toda a mão-de-obra e equipamentos necessários para a correta instalação;
- 6.8. Danos causados às instalações das escolas durante o processo de entrega e montagem serão de inteira responsabilidade do fornecedor.

7. DA GARANTIA

Os bens fornecidos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição, reparo ou manutenção dos itens que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus para a Administração. A contratada deverá atender às solicitações de manutenção ou substituição em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a comunicação da Administração, devendo sanar o defeito ou efetuar a substituição em até 30 (trinta) dias corridos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Como se trata de aquisição de bens para entrega imediata, a gestão e fiscalização do fornecimento ocorrerão no ato do recebimento dos produtos, mediante conferência das especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os itens entregues nas Escolas serão conferidos pelo seu responsável, o qual ficará responsável pela conferência e posterior comunicação à Secretaria de Educação sobre a entrega. Já os itens entregues na SMEC serão conferidos pela comissão de recebimento desta Secretaria.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até **15 (quinze) dias** da data de recebimento da Nota Fiscal.

Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá pagamento antecipado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Vencerá cada item o licitante que apresentar o menor preço unitário atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A adjudicação será por item, permitindo a participação de diferentes fornecedores conforme sua especialidade, garantindo a competitividade do certame e a economicidade da contratação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 132.603,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7142/2022, que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do município de Veranópolis, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das fichas 1779, 17015, 17083, 17323, 17765, 17820.

Funcional programática:

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

020703 DEPARTAMENTO DA CULTURA

13 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

13 391 0100 Apoio Administrativo Municipal

13 391 0100 2197 0000 MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA E MUSEU MUNICIPAL

1779 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1.1.1500)

020707 DPTO. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0110 Gestão do Patrimônio Municipal

27 812 0110 2047 0000 MANUT./REF. ESPAÇOS DEST. À PRÁTICA DE ESPORTES

17323 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1.1.1500)

020702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0310 Ensino Fundamental

12 361 0310 2019 0000 REF E MANUT PRÉDIOS, QUADR ESP E PARQ ESC E.FUNDAMENTAL

17015 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 20.1.1500)

12 361 0310 1274 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIP. P/ESC. DE ENS FUNDAMENTAL

17765 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 20.1.1500)

17820 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 31.1.1540)

12 365 Educação Infantil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



12 365 0270 Educação Infantil
12 365 0270 1266 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIP. P/ESC. DE EDUC. INFANTIL
17083 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 20.1.1500)

12 122 Administração Geral
12 122 0110 Gestão do Patrimônio Municipal
12 122 0110 1283 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIP. P/ DPTO DE EDUCAÇÃO
17556 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1128.1.1599)

Veranópolis, 30 de setembro de 2025.

Elaborado por:
Mateus Bittenbender Pinto, matrícula 5198.

Viabilidade declarada por:
Sheila Sinigaglia Facchin, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II

DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º,
sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°
065/2025 que:

1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.

2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021

OU

Declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6- Declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP).

7- Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

8- Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, entidade de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 366, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº. _____, em _____ CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, representada por _____, inscrito sob o CPF nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base na licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 065/2025, de 08 de Outubro de 2025 e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, visando suprir a demanda das unidades escolares e demais setores vinculados a ela**, conforme especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência - **ANEXO I**, de acordo com este Edital, e seus anexos, que fazem parte integrante deste contrato.

Item	Descrição	Quantidade	Local de entrega
1	Armário alto	25	4 na EMEF Artur; 10 na EMEF Jerônimo; 5 na EMEF Adriano Farina; 1 na EMEF Senador; 5 EMEF Joana Aimé
2	Armário Extra alto	04	Secretaria de Educação
3	Balcão trocador	09	2 na EMEI Anita; 6 na EMEI Hilda; 1 Felipe dos Santos
4	Batedeira	03	1 na Casa da cultura, 2 na EMEI Virgínia
5	Cadeira de escritório	07	5 na Secretaria de Educação; 2 na EMEF Jerônimo
6	Cadeira de escritório para obeso	01	EMEI Hilda
7	Caixa de som	02	Pradies (SMEC)
8	Caminha empilhável	120	64 na EMEI Carmelita; 36 na EMEI Hilda; 20 na EMEF Jerônimo.
9	Chaleira elétrica	05	1 na Casa da cultura; 4 na EMEI Anita
10	Conjunto escolar infantil	30	EMEF Joana Aimé
11	Desumidificador de folhas	01	Secretaria de Educação
12	Fogão Industrial	02	1 na EMEI Carmelita; 1 na EMEI Laura
13	Freezer vertical	01	EMEI Carmelita
14	Gaveteiro de aço	08	2 na EMEF Senador; 3 na EMEF Felipe; 3 na EMEF Adriano Farina
15	Liquidificador	01	Casa da cultura
16	Mesa de escritório	03	1 na SMEC; 2 na EMEF Joana aimé
17	Mini Berço	24	18 na EMEI Carmelita; 6 na EMEI Hilda
18	Mola de piso hidráulica 75 R para porta de vidro	01	EMEF Irmão Jerônimo
19	Motobomba centrífuga	01	Departamento de Esportes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



20	Projektor multimídia	03	2 na EMEF Joana Aimé; 1 na EMEF Artur Francisco
----	----------------------	----	---

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE pagará a importância de R\$... (...), conforme valores unitários descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Do prazo de entrega: em até 30 dias corridos.

1.1 Do local de entrega e instalação: A entrega deverá ser feita de segunda à sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, nos seguintes endereços:

- EMEF Irmão Jerônimo - Rua Guilherme Giugno, 350 - Valverde
- EMEF Senador Alberto Pasqualini - Rua Getúlio Vargas, 733 - Renovação
- EMEF Irmã Joana Aimé - Rua Maestro Geremias Roncato, 541 - Renovação
- EMEF Felipe Dos Santos - Av. Osvaldo Aranha, 686 - Centro
- EMEF Irmão Artur Francisco - Rua Alagoas, 149 - Medianeira
- EMEF Adriano Farina - Rua Capitão Peregrino Guzzo, 1193 - Santo Antônio
- EMEI Hilda Hoffmann Peruffo - Rua Guilherme Giugno, 314 - Valverde
- EMEI Irmã Laura - Rua Clara Schimitz, 745 - Renovação
- EMEI Irmã Carmelita - Rua Capitão Pelegrino Guzzo, 1193 - Fundos - Santo Antônio
- EMEI Anita Dal Agnol Amantino - Rua Marechal Floriano Peixoto, 372 - Santa Lúcia
- EMEI Professora Virgínia Bernardi - Etapa Pré- Escolar - Av. Osvaldo Aranha, 1869 - São Pelegrino, Veranópolis
- Secretaria De Educação - Rua Dr. José Montaury, 181 - Centro
- Casa Da Cultura - Rua Carlos Barbosa, 55 - Centro

1.2. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pela Comissão de Recebimento de Material.

1.3 Como se trata de aquisição de bens para entrega imediata, a gestão e fiscalização do fornecimento ocorrerão no ato do recebimento dos produtos, mediante conferência das especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os itens entregues nas Escolas serão conferidos pelo seu responsável, o qual ficará responsável pela conferência e posterior comunicação à Secretaria de Educação sobre a entrega. Já os itens entregues na SMEC serão conferidos pela comissão de recebimento desta Secretaria.

2. DA GARANTIA

2.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição, reparo ou manutenção dos itens que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus para a Administração.

2.2 A contratada deverá atender às solicitações de manutenção ou substituição em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a comunicação da Administração, devendo sanar o defeito ou efetuar a substituição em até 30 (trinta) dias corridos.

Obs.: Quando da verificação, se os materiais não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas na Cláusula Sexta, deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

1. Os pagamentos serão realizados em até **15 (quinze) dias** da data de recebimento da Nota Fiscal.

2. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

3. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

4. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

5. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

6. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

7. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. Não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias conforme funcional programática abaixo descrita.

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

020703 DEPARTAMENTO DA CULTURA

13 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

13 391 0100 Apoio Administrativo Municipal

13 391 0100 2197 0000 MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA E MUSEU MUNICIPAL

1779 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1.1.1500)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



020707 DPTO. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0110 Gestão do Patrimônio Municipal

27 812 0110 2047 0000 MANUT./REF. ESPAÇOS DEST. À PRÁTICA DE ESPORTES

17323 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1.1.1500)

020702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0310 Ensino Fundamental

12 361 0310 2019 0000 REF E MANUT PRÉDIOS, QUADR ESP E PARQ ESC E.FUNDAMENTAL

17015 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 20.1.1500)

12 361 0310 1274 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIP. P/ESC. DE ENS FUNDAMENTAL

17765 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 20.1.1500)

17820 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 31.1.1540)

12 365 Educação Infantil

12 365 0270 Educação Infantil

12 365 0270 1266 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIP. P/ESC. DE EDUC. INFANTIL

17083 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 20.1.1500)

12 122 Administração Geral

12 122 0110 Gestão do Patrimônio Municipal

12 122 0110 1283 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIP. P/ DPTO DE EDUCAÇÃO

17556 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1128.1.1599)

CLÁUSULA SEXTA

1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1. desta cláusula as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 1.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 1. desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 1.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.
- 1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 1.5. A aplicação das sanções previstas no item 1.2. desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 1.2, alínea "b", desta cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 1.2 desta cláusula o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 1. desta cláusula exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1. Efetuar o transporte dos mobiliários e equipamentos até os estabelecimentos especificados;
- 1.2. Realizar a montagem completa de todos os itens que necessitarem de montagem, nas dependências das escolas;
- 1.3. Ajustar e nivelar os móveis de acordo com as características de cada ambiente;
- 1.4. Remover e destinar adequadamente todos os materiais de embalagem;
- 1.5. Orientar os responsáveis pelas unidades escolares sobre as características e cuidados com os mobiliários.
- 1.6. As entregas deverão ser agendadas previamente com as direções das escolas, em horários que não interfiram no funcionamento das atividades escolares;
- 1.7. O fornecedor deverá providenciar toda a mão-de-obra e equipamentos necessários para a correta instalação;
- 1.8. Danos causados às instalações das escolas durante o processo de entrega e montagem serão de inteira responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA

A contratada deverá manter atualizados, telefone, fax, e-mail e endereço, devendo ser comunicado a Secretaria Municipal de Governo - Setor de Licitações, qualquer mudança que, porventura, venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA

A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados pela Portaria de/...../....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021

A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na alínea "a" e "b" do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme prevê o artigo 118 da Lei 14.133/21 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual.

Veranópolis, de de

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,
Prefeito.

Contratada.



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

F192E0AE8A3841569E5137FF3B6B23C6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F192E0AE8A3841569E5137FF3B6B23C6>